DECRETO N. 23.542, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares, abaixo relacionados, para desenvolverem suas atividades na Casa Militar, no período de 3 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, com ônus para o Órgão de origem:

I - 3° SGT PM RE 10006398-5 LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA; e

II - SD PM RE 10009550-3 PAULO HENRIQUE POLLETINI MARTINS.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam adidas à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador